

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Designação do projeto	Loteamento Fuse Valley
Fase em que se encontra o projeto	Estudo prévio
Tipologia do projeto	Alínea b) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Subalínea i) da alínea b) do ponto 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.
Localização (freguesia e concelho)	União de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, no concelho de Matosinhos
Identificação das áreas sensíveis	-----
Proponentes	Farfetch Portugal Unipessoal, Lda. e ICON Sicafi, SA
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Matosinhos
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Descrição sumária do projeto	<p>O projeto em avaliação, a implementar num terreno com 155.819,72 m<sup>2</sup>, reporta à criação de um polo tecnológico e operacional e demais áreas de suporte à empresa Farfetch, pretendendo-se ainda implementar no local a sede da Fundação José Neves, bem como disponibilizar espaços de escritórios para outras empresas que aí se queiram instalar. É ainda proposto um lote para estabelecimento hoteleiro de apoio às atividades das empresas locais.</p> <p>Localiza-se no lugar de Sabina, na união de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, no concelho de Matosinhos, no limite com o concelho da Maia (Figura 1).</p>
------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

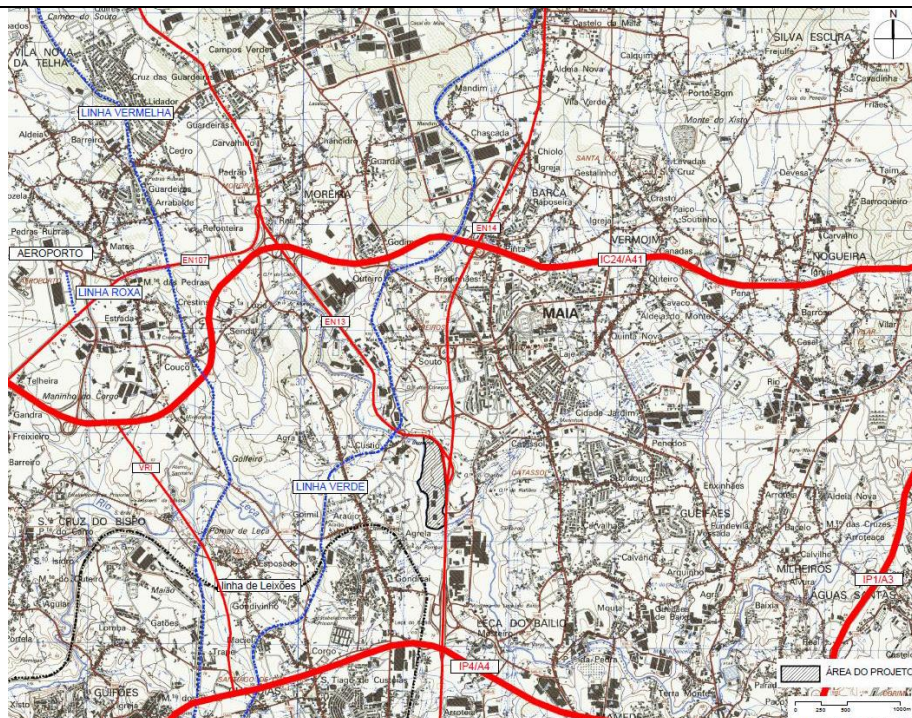


Figura 1: Localização do projeto em avaliação (Fonte: RNT - outubro de 2021).

O projeto proposto desenvolve-se num terreno delimitado a sul e poente pelo rio Leça, a nascente pela EN14 e nó com a EN13 e a norte por terrenos agrícolas, no qual a metade sul corresponde a um terraplano pavimentado e a metade norte corresponde a terreno com ocupação florestal, com predominância de eucaliptos, carvalhos, alguns sobreiros e invasoras lenhosas (acácias) – Figura 2.

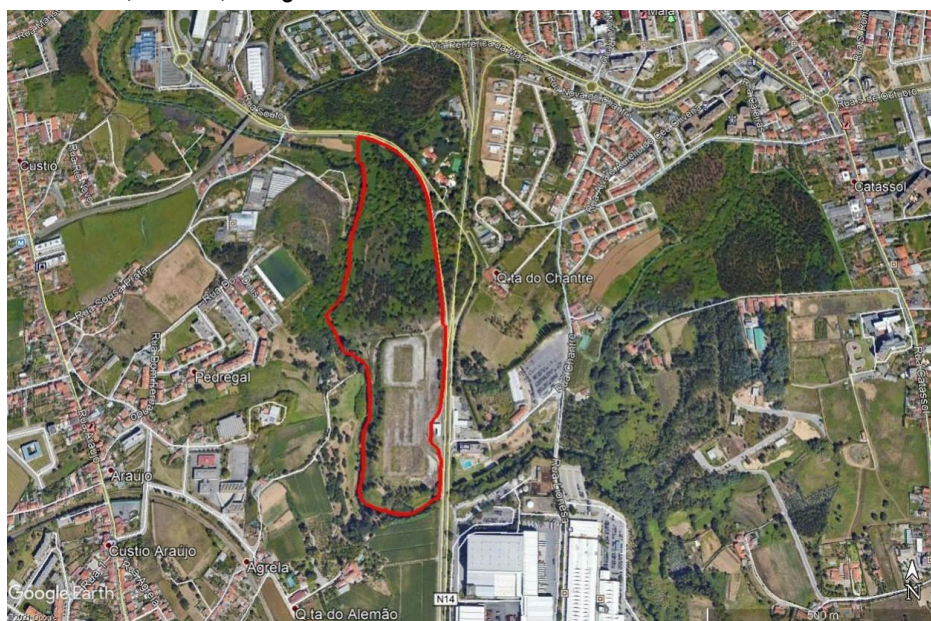


Figura 2: Representação da área de intervenção sobre imagem aérea (Fonte: EIA - julho de 2021).

A localização do Projeto é estratégica em termos de acessibilidade, estando servida por vias de grande importância regional que permitem o fácil acesso quer a qualquer uma das cidades envolventes: Matosinhos, Porto ou Maia, quer à Autoestrada A41 (Matosinhos-Espinho), a norte, quer à Autoestrada A4 (Matosinhos- Bragança) a sul. Estas ligações possibilitam ainda o acesso direto à A3 (Porto-Valença) e a ligação à A1 (Porto-Lisboa) (ver Planta de Enquadramento no Anexo I dos Anexos Técnicos).

Ao nível local as vias que servem diretamente a área, EN13 e EN14, são vias de grande importância regional e que comportam importantes volumes de tráfego.

O aeroporto Francisco Sá Carneiro situa-se a cerca de 10 minutos desta localização.

Ao nível da mobilidade sustentável pedonal e ciclável o projeto pretende estabelecer ligações a duas estações da Linha Verde do Metro do Porto (ISMAI – Campanhã): Custió (na margem esquerda do Leça) e Parque Maia (a norte do Projeto).

Prevê-se que o Projeto tenha ainda ligação à Ecovia do Leça, localizada na margem oposta do rio, que já se encontra em execução.

#### Antecedentes do projeto

O Projeto em análise resulta do desenvolvimento de um Projeto de obras de edificação destinadas a serviços e que foi instruído da sequência de um Pedido de Informação Prévia para o qual a Câmara Municipal de Matosinhos emitiu, em 4 de abril de 2019, parecer favorável condicionado a um conjunto de requisitos, nomeadamente os resultantes do parecer da Infraestruturas de Portugal e da consideração da necessidade de articular a intervenção com os aglomerados a poente.

Posteriormente, e atentas as características do projeto, designadamente por dele resultar a constituição de várias parcelas separadas por vias públicas, pela sua dimensão, pelo interesse do Município em assegurar uma execução integrada das obras de urbanização, o Proponente, por indicação do Município, e sempre no respeito dos parâmetros aprovados, requereu uma alteração ao licenciamento, alterando a operação urbanística de obras de edificação, para uma operação de loteamento urbano, pretendendo criar 5 lotes independentes a partir das 2 parcelas iniciais, para os mesmos usos anteriormente considerados, refletindo igualmente os parâmetros urbanísticos considerados desde a aprovação do PIP.

#### Descrição do projeto

A proposta pretende desenvolver um projeto sustentável, de elevado padrão arquitetónico, com grandes áreas verdes para utilização e disfrute dos colaboradores e utilizadores.

O loteamento divide-se em 5 lotes destinados a serviços (escritórios) e comércio, organizando-se em duas grandes parcelas: A (a sul) e B (a norte), que constituem as parcelas iniciais do terreno (Figura 3).

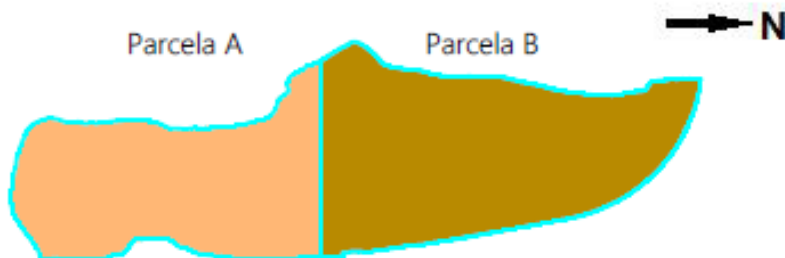


Figura 3: Divisão do terreno nas parcelas A e B (Fonte: Planta Síntese - Anexo I ao EIA - julho de 2021).

Estão previstas cedências num total de 69.688,45 m<sup>2</sup>, para espaços verdes de utilização coletiva (47.979,34 m<sup>2</sup>) e infraestruturas e vias de acesso (21.709,11 m<sup>2</sup>) – Figura 4.

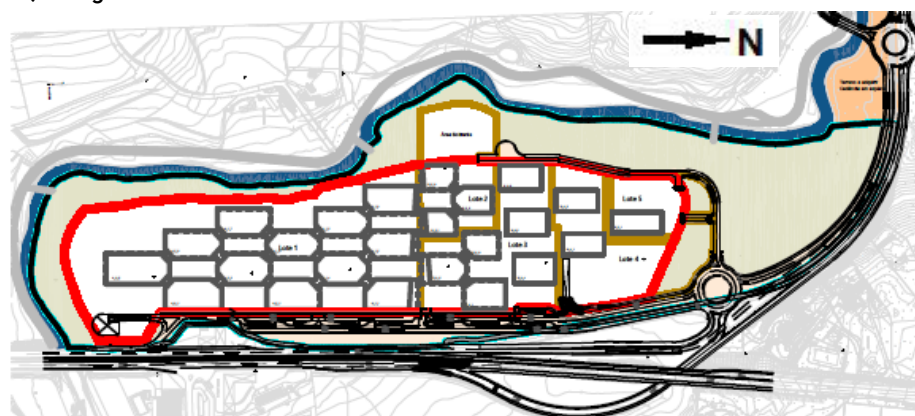


Figura 4: Cedências (Fonte: Planta Síntese - Anexo II ao Aditamento ao EIA - outubro de 2021).

A parcela A terá um total de 67.766,58 m<sup>2</sup>, e dará origem ao Lote 1, mais a sul, que se assumirá como o centro tecnológico e operacional da FARFETCH. Na parcela B, com área total de 88.053,14 m<sup>2</sup>, serão constituídos os lotes 2 a 5, propriedade da ICON Sicafi, SA, que se destinarão principalmente a serviços (uso principal), integrando a sede da Fundação José Neves (Lote 2), um hotel (Lote 5), e outras áreas destinadas igualmente a serviços (escritórios) e com pequenas áreas de comércio de apoio local, nos Lotes 3 e 4 (Quadro 1 e Figura 5).

LOTE	ÁREA DO LOTE (m <sup>2</sup> )	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO ACIMA DO SOLO (m <sup>2</sup> )	ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO (m <sup>2</sup> )
Lote 1	44.659,71	36.851,80	17.649,25	60.888,00
Lote 2	5.755,66	5.011,02	2.503,95	10.000,00
Lote 3	15.451,82	15.329,64	6.439,63	44.681,00
Lote 4	11.190,86	5.240,27	1.852,74	13.128,00
Lote 5	4.890,17	4.401,79	1.086,31	11.300,00
TOTAL	81.949,07	66.834,52	29.531,88	139.997,00

Quadro 1: Áreas dos lotes da parcela B (Fonte: Anexo II ao Aditamento ao EIA - outubro de 2021).

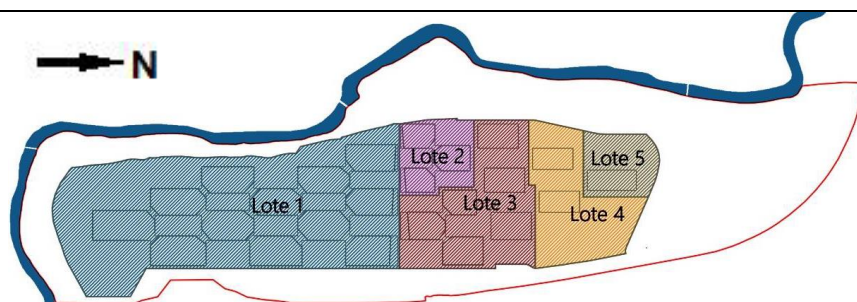


Figura 5: Organização dos lotes (Fonte: Anexo II ao Aditamento ao EIA – outubro de 2021).

Em termos conceituais, o Loteamento pretende refletir a transição entre dois ambientes com características muito distintas: a área nascente onde sobressai a existência de vias de tráfego intenso, na margem das quais se implantam edificações com dimensão como as instalações da Unicer e o Centro Empresarial da Lionesa, e a área poente, de caráter mais natural, marcada pelo rio e aglomerados de moradias intercalados por áreas agrícolas (na margem esquerda do rio).

Essa transição é assegurada pela distribuição e configuração dos diversos edifícios propostos que refletem uma preocupação de proteção da área mais natural face à área de caráter urbano mais intenso, privilegiando as vistas para o rio. Assim, na área ao longo da via são propostos os edifícios de maior cêrcea e na área mais próxima do rio, são edifícios de menor cêrcea, mais próximos da escala humana (Figuras 6 e 7).

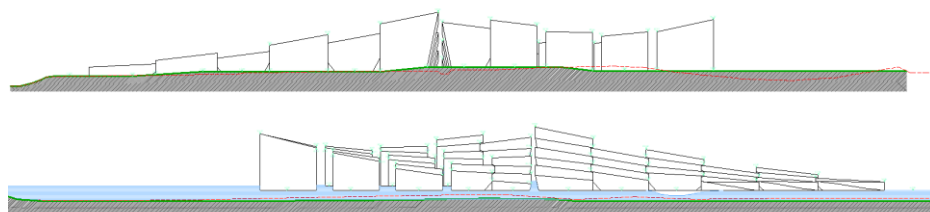


Figura 6: Perfis nascente e poente do loteamento proposto (Fonte: EIA – julho de 2021).

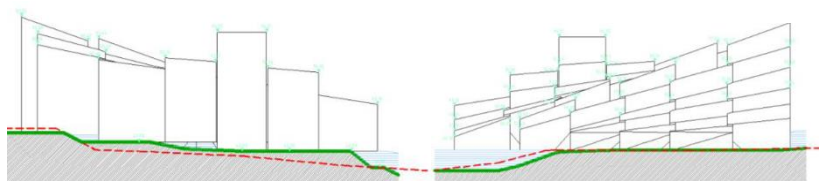


Figura 7: Perfis norte e sul do loteamento proposto (Fonte: EIA – julho de 2021).

Os topos dos edifícios assumem uma configuração de vertentes que sobem e descem como um corpo único, onde se localizam terraços que proporcionam vistas generosas sobre o vale do Leça. A sucessão de edifícios e de praças faz lembrar, segundo o autor, um “tabuleiro de xadrez”.

Estes topos assumem alturas diferenciadas, adquirindo uma cota mais baixa no canto sudoeste. Esta variação de cotas também se verifica entre cada um dos edifícios, que, de forma genérica, quanto mais próximos da Via Norte (EN 13/14) mais altos são, diminuindo a sua altura à medida que se aproximam do Rio Leça. O edifício mais alto é o hotel, que adquire 51 metros e 12 pisos.

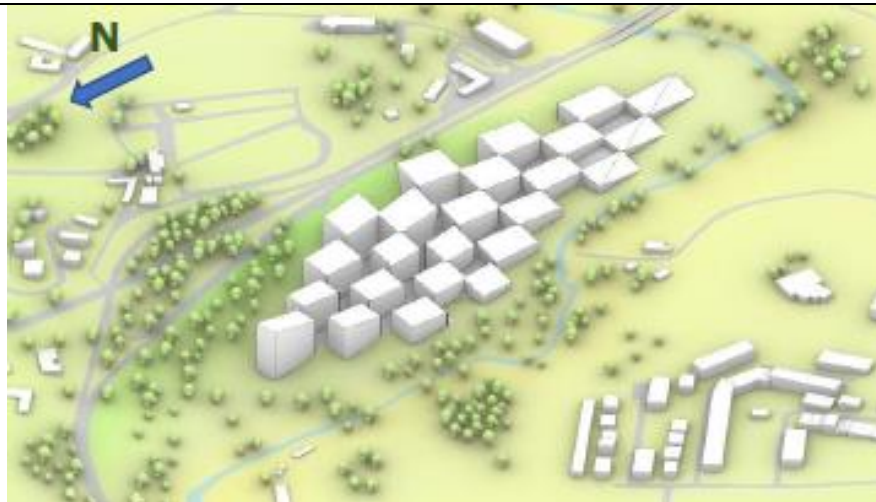


Figura 8: Morfologia do edificado (Fonte: Aditamento ao EIA - outubro de 2021).

Ao mesmo tempo, a utilização de coberturas verdes em todos os edifícios prolonga o verde da paisagem para o espaço urbano, contribuindo para a sua amenização e para fomentar a biodiversidade destes espaços. Os edifícios serão rodeados de parques e praças garantindo uma continuidade entre os espaços interiores e exteriores e uma relação forte com a natureza.



Figura 9: Censuração da ocupação proposta para o Fuse Valley (Fonte: RNT - outubro de 2021).

Na envolvente norte, sul e poente do espaço ocupado pelas edificações pretende-se o desenvolvimento de áreas verdes de utilização coletiva que concretizarão, na margem direita, o projeto de reabilitação do Leça, estabelecendo ainda ligação ao Parque da Paz, na margem esquerda, ampliando de forma significativa, as áreas verdes de utilização coletiva do concelho.

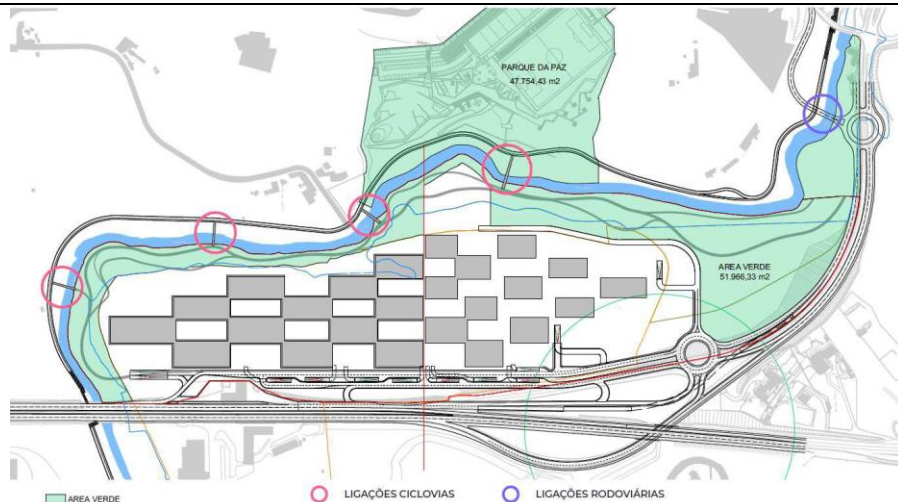


Figura 10: Continuidade dos espaços verdes de utilização coletiva proporcionada pelo Fuse Valley (Fonte: EIA – julho de 2021).

A partir dos lotes desenvolvem-se os edifícios, num total de 24, 12 na parcela A e 12 na parcela B. Para o Lote 1 (Farfetch) projetam-se 12 edifícios, para o Lote 2 (Fundação José Neves) projetam-se 3 edifícios, para os Lotes 3 e 4 (Escritórios e comércio) projetam-se 6 e 2 edifícios, respetivamente, e para o Lote 5 (hotel) projeta-se 1 edifício (Figura 11).

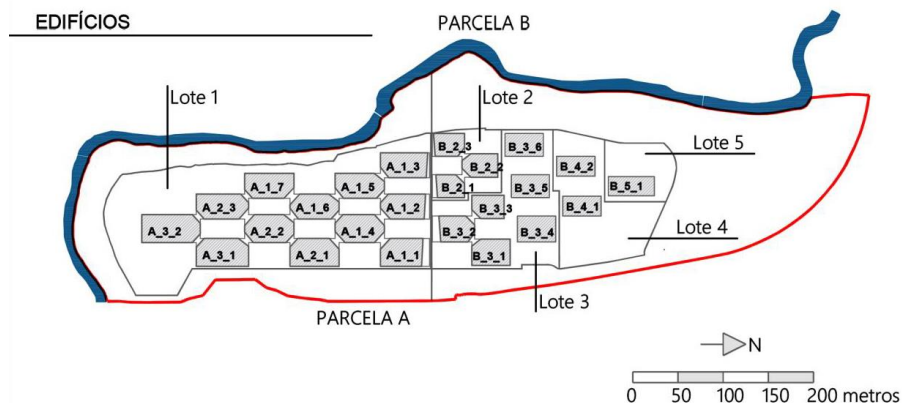


Figura 11: Edifícios propostos (Fonte: RNT – outubro de 2021).

A descrição mais pormenorizada destes lotes, edifícios, respetiva programação, faseamento de construção, número de pisos, acessibilidade, etc., poderá ser consultada no EIA e Aditamentos, assim como uma síntese, no parecer Técnico Final da CA.

De sul para norte parte-se de edifícios interligados para edificações isoladas. Em simultâneo propõe-se uma gradação crescente das cercas de sudoeste para norte e este. Os edifícios implantam-se no terreno acompanhando a morfologia natural, com cotas de implantação que variam entre os 43 m, mais próximo do Leça, e os 51 m na área mais próxima da Via Norte.

Esta distribuição dos edifícios, que prevê a localização dos edifícios de maior cerca mais próximos da via, funcionará como uma proteção dos espaços

exteriores comuns ao ruído gerado nas infraestruturas rodoviárias envolventes.

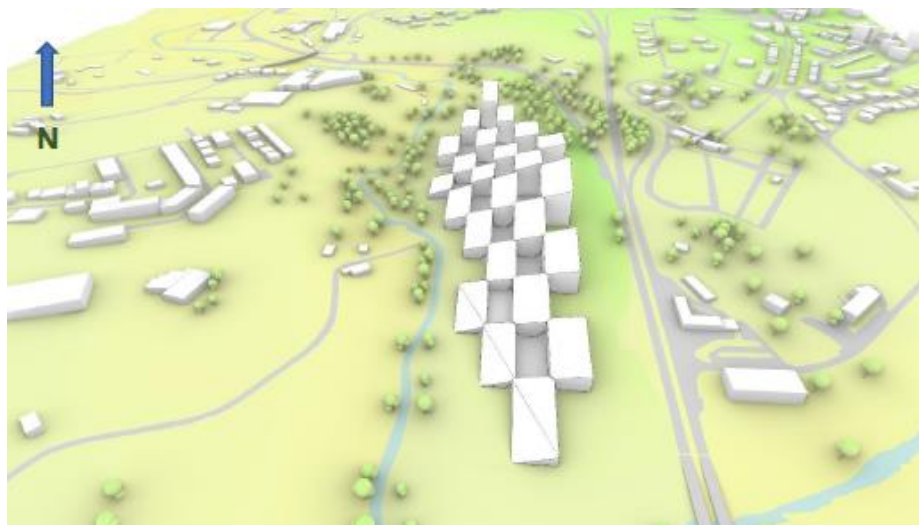


Figura 12: Cenalização 3D das implantações do Loteamento - perspetiva sul para norte (sem escala) (Fonte: Aditamento ao EIA - outubro de 2021).

É pretendido criar um espaço com características únicas, em termos de sustentabilidade, que constitua uma referência - o Proponente pretende obter certificados de sustentabilidade, nomeadamente o LEED Platinum e o WELL Platinum, e edifícios Nearly Zero Energy Building (NZEB), referenciais que obrigam à implementação e adoção de medidas de sustentabilidade ambiental, bem-estar humano e eficiência energética, respetivamente. Este será um dos poucos projetos a nível mundial a possuir a três certificações referidas.

O procedimento de certificação pelos referenciais referidos inicia-se na fase de conceção/desenho do projeto, e acompanha as fases seguintes de construção, funcionamento e fim de vida dos edifícios abrangidos, garantindo que as preocupações ambientais/de sustentabilidade e bem-estar humano são sempre integradas em todas as fases.

Para atingir as metas definidas, foram consideradas cinco áreas, em linha com os requisitos dos referenciais mencionados anteriormente, que o Projeto integrará na fase de conceção até à fase de exploração: saúde e bem-estar, diversidade da paisagem, energia e água, economia circular e conectividade e mobilidade.

O plano de mobilidade previsto tem como objetivo incentivar a mobilidade sustentável através de:

- Promoção de veículos com menor/zero emissão de GEE (híbridos, elétricos, etc.) com espaços reservados;
- Negociação com as companhias de transporte para incrementar o serviço de transportes públicos;
- Incorporação de plataformas de *carpooling* e *carsharing* permitindo o transporte entre o local e os maiores centros urbanos;
- Incorporação de espaços de estacionamento para bicicletas e/ou trotinetes elétricas e balneários;



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ferramentas de informação como aplicações para os telemóveis para saber o estado do trânsito, os horários dos transportes públicos e camionetes, etc.;</li> <li>- Incorporação de transportes elétricos para conectar com o aeroporto e os centros urbanos.</li> </ul> <p>O projeto prevê um total de 4.600 lugares de estacionamento, distribuídos ao longo das caves projetadas, estando igualmente previstos 280 lugares de estacionamento para bicicletas.</p> <p>Entre os edifícios, o espaço é ocupado por ruas pedonais, praças e canteiros ajardinados, privilegiando o pedestre e as vivências em espaço exterior.</p> <p>Relativamente ao fornecimento de energia elétrica, a sua origem será a rede pública. Serão favorecidas as soluções com recurso a painéis solares fotovoltaicos, que poderão ser integrados nas coberturas ou noutras áreas dos edifícios e do próprio campus, sejam em fachadas ou em elementos a integrar no paisagismo. Outras fontes de energia renovável serão também analisadas.</p> <p>Está previsto que o estaleiro se localize numa área próxima da atual entrada da parcela, afastado o suficiente, de modo a não interferir com as áreas de maior sensibilidade ambiental localizadas na envolvente ao rio Leça.</p> <p>Em termos de cronograma de execução, a intenção dos promotores é que a ocupação inicial da área seja feita no ano de 2025.</p> <p>Na primeira fase serão construídos os edifícios A_1_1 a A_1_7 do Lote 1, bem como a totalidade dos lotes 2, 3 e 5. A fase seguinte de construção abrangerá os restantes edifícios do Lote 1 (A_1_8 a A_1_12) e o Lote 4, prevendo-se a conclusão desta fase até 2035, estando, no entanto, dependente da evolução dos mercados e desempenho da empresa, no caso do Lote 1, e da procura pelos usos previstos, no caso dos lotes 4 a 6.</p> <p>De acordo com as estimativas orçamentais do Projeto de Loteamento e propostas de articulação com a rede viária existente, o investimento total rondará os cinco milhões de euros.</p> <p>Como projetos complementares identificaram-se as acessibilidades viárias e as ligações às infraestruturas necessárias ao funcionamento do Loteamento.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do “Loteamento Fuse Valley”, relativo a um estudo prévio, foi submetido na plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), tendo, em 23 de julho de 2021, sido notificada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (regime jurídico de AIA – RJAIA).</p>
--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O projeto em avaliação, relativo a um loteamento urbano numa área de cerca de 15,6 ha, localiza-se na União de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, no concelho de Matosinhos, e os seus Proponentes são as empresas Farfetch Portugal Unipessoal, Lda. e a ICON Sicafi, SA.

Este projeto tem enquadramento no RJAIA, na subalínea i) da alínea b) do ponto 3 do artigo 1.º do RJAIA, relativa aos “*projetos tipificados no anexo II (...), que: i) Estejam abrangidos pelos limiares fixados*” e na alínea b) do n.º 10 do anexo II, referente a “*Operações de loteamento urbano que ocupem área ≥ 10 ha*” (caso geral).

A entidade licenciadora do Projeto em análise é a Câmara Municipal de Matosinhos.

A CCDR-Norte, enquanto Autoridade de AIA (AAIA), de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 9.º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

- CCDR-Norte, que preside à CA e nomeou igualmente Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Paisagem, Sistemas Ecológicos, Socioeconomia, Uso do Solo e Ordenamento do Território, Resíduos, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, ao abrigo das alíneas a) e k);
- Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH-Norte), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;
- Direção Regional de Cultura do Norte (DRC-Norte), nos termos da alínea d), em matéria de Património Cultural;
- Câmara Municipal de Matosinhos (CMM), nos termos da alínea h);
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Departamento de Alterações Climáticas (APA/DCLIMA), ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos;
- Infraestruturas de Portugal, S.A., ao abrigo da alínea k), em matéria de Acessibilidades, Mobilidade e Tráfego.

A CCDR-Norte está representada na CA, para além da Sra. Eng.ª Andreia Duborjal Cabral, que preside à Comissão, pelos técnicos Sra. Arqta. Pais Alexandra Duborjal Cabral, que, no decurso do procedimento foi substituída pelo Sr. Arqto. João Marques (Paisagem), Sr. Eng.º Armindo Magalhães (Ambiente Sonoro), Sra. Dra. Cecília Jesus (Uso do Solo e Ordenamento do Território), Sra. Dra. Cristina Figueiredo (Qualidade do Ar), Sr. Eng.º Luís Santos (Resíduos), Sra. Eng.ª Luísa Queirós (Socioeconomia), Sra. Dra. Maria João Barata (Geologia, Geomorfologia e Recurso Minerais), e Sra. Arqta. Pais. Sílvia Freitas (Sistemas Ecológicos). O Sr. Dr. José Rodrigues foi o técnico da CCDR-Norte nomeado para analisar o Resumo Não Técnico e promover a Consulta Pública (CP).

A APA está representada na CA pelo Sr. Eng.º Sérgio Fortuna (APA/ARH-N – Recursos Hídricos), e pela Sra. Eng.ª Patrícia Gama (DCLIMA – Alterações Climáticas).

A ANEPC está representada pela Sra. Eng.ª Olga Sampaio, tendo, no decurso do procedimento, sido substituída pelo Sr. Dr. Américo Duarte (CDOS Porto) e pela Sra. Eng.ª Bárbara Lopes Dias (DNPE) como membro suplente; a ARS-

Norte está representada pela Sra. Eng.ª Gabriela Rodrigues; a CM Matosinhos está representada pelo Sr. Eng.º Pedro Rocha; a DRC-N pela Sra. Dra. Anabela Lebre; e a IP está representada pela Sra. Dra. Ângela Branco.

Apesar de ter nomeado representante, a ARS-Norte não emitiu parecer no âmbito do presente procedimento.

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 9.º do RJAIA, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo V do diploma citado, bem como o estipulado na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, articuladamente com a Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro, designadamente o estipulado no Módulo X.i do seu Anexo II.

Tendo sido considerado estarem reunidas as condições necessárias para iniciar o procedimento de AIA, e tendo este sido instruído a 26 de julho de 2021, de acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 14º do RJAIA, o prazo previsto para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA do projeto em avaliação teve início no 3.º dia útil após a nomeação da CA e terminava a 13 de setembro de 2021.

Conforme previsto no ponto 6 do artigo 14.º referido, o Proponente foi convidado a efetuar a apresentação do projeto e do respetivo Estudo de Impacte Ambiental à Comissão de Avaliação, reunião que ocorreu via videoconferência no dia 12 de agosto de 2021.

Não obstante, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14º citado, no dia 18 de agosto de 2021 foi efetuado um Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA (via plataforma SILiAmb), suspendendo-se o prazo de avaliação.

Tendo-se constatado, posteriormente, a necessidade de também se obterem elementos adicionais/esclarecimentos referentes ao descritor Acessibilidades, Mobilidade e Tráfego, foi o Proponente notificado, em 27 de agosto de 2021, em aditamento ao PEA, para tal efeito.

No dia 15 de outubro de 2021 o Proponente apresentou junto, da Autoridade de AIA (AAIA), um pedido de prorrogação do prazo para apresentação de resposta ao PEA, tendo o mesmo sido deferido nos moldes propostos, determinando-se o dia 29 de outubro de 2021 como data limite para receção da documentação em apreço.

No dia 29 de outubro de 2021, foi submetido na Plataforma SILiAmb o Aditamento ao EIA, que visou dar resposta ao PEA para efeitos de conformidade do EIA, retomando-se no dia 2 de novembro de 2021 a contagem dos prazos do presente procedimento.

No dia 25 de novembro de 2021, a Autoridade de AIA declarou a conformidade do EIA, tendo o procedimento de AIA prosseguido a sua tramitação nos moldes previstos na legislação, sendo a data limite para a sua conclusão o dia 25 de fevereiro de 2022.

Sem prejuízo da Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental, com base na análise efetuada pela Comissão de Avaliação, a Autoridade de AIA solicitou ainda esclarecimentos/elementos complementares, em matéria de Acessibilidades, Mobilidade e Tráfego e Sistemas Ecológicos, tendo definido como prazo limite para resposta o dia 10 de janeiro de 2022.

	<p>A Consulta do Público, da responsabilidade desta CCDR, decorreu entre os dias 3 de dezembro de 2021 e 14 de janeiro de 2022, num total de 30 dias úteis de consulta. Durante este período de Consulta Pública foram registadas 2 (duas) participações.</p> <p>A CA efetuou uma visita ao local do projeto no dia 17 de dezembro de 2021, tendo sido acompanhada pelo Proponente e representantes da Equipa de consultoria ambiental.</p> <p>Ao abrigo do ponto 11 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à ANA - Aeroportos de Portugal S.A. (ANA), Águas do Douro e Paiva S.A. (ADP), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Câmara Municipal da Maia (CM Maia), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), E-Redes, Indaqua Matosinhos (Indaqua), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto e Metro do Porto, S.A. Até à data de conclusão do parecer final da CA, apenas foram recebidas pronúncias por parte da ANA, ADP, CM Maia, E-Redes e Indaqua.</p> <p>O EIA, elaborado pela empresa Ambisitus - Projectos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda., entre março e julho de 2021, é constituído pelos seguintes volumes: Volume I - Relatório Síntese (RS); Volume II - Anexos Técnicos; Volume III - Resumo Não Técnico (RNT). O EIA integra igualmente o respetivo Aditamento e Anexos (Volume IV) e RNT reformulado, datados de outubro de 2021, e Volume V - Aditamento II (janeiro de 2022).</p> <p>A Proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), acompanhada pelo Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação (PTFCA) e do Relatório da Consulta pública (RCP), foram remetidos ao proponente a 25 de fevereiro de 2022, para efeitos do período de Audiência Prévia aos interessados, atento ao disposto no ponto 1 do artigo 17.º do RJAIA, tendo sido suspenso o prazo do procedimento de AIA.</p> <p>Foram efetuadas reuniões, a 3 e 7 de março de 2022, por meios telemáticos, entre os Proponentes, a Coordenação da CA e Membros da CA, no sentido de clarificar alguns aspetos da Proposta de DIA.</p> <p>A presente DIA traduz a adequação efetuada neste seguimento, não tendo sido apresentadas alegações pelo Proponente.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>No âmbito da presente avaliação e ao abrigo do ponto 11 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à ANA - Aeroportos de Portugal S.A. (ANA), Águas do Douro e Paiva S.A. (ADP), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Câmara Municipal da Maia (CM Maia), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), E-Redes, Indaqua Matosinhos (Indaqua), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto e Metro do Porto, S.A.</p> <p>Até à data de conclusão do parecer técnico final da CA, foram apenas recebidas pronúncias por parte da ANA, ADP, CM Maia, E-Redes e Indaqua. Estes pareceres podem ser consultados, na íntegra, em anexo ao referido Parecer.</p>
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Das pronúncias recebidas, sublinha-se:

- No parecer emitido pela Câmara Municipal da Maia – também apresentado no âmbito da consulta pública através do portal Participa – são focadas várias considerações e preocupações, das quais se salientam:

- a referência a aspetos em matéria de inserção urbana, arquitetura, paisagem e património, relacionados com o “*confronto de escala significativa entre a proposta e a sua envolvente*” e a alteração significativa da “*leitura da paisagem e a presença do Leça, e da sua envolvente rural, naquele local, bem como irá alterar a perceção nos acessos à Maia, designadamente quanto ao enquadramento paisagístico conferido pela morfologia do terreno, área arborizada e o vale do Rio Leça*”. É reconhecida a “*valorização de questões relacionadas com a sustentabilidade e as respetivas certificações internacionais, ambicionando parâmetros significativamente positivos para a escala de intervenção prevista, consubstanciando-se como uma referência a nível internacional*”. Por outro lado, é igualmente referido o “*impacte negativo da presença da área de serviço na frente urbana do futuro empreendimento, tendo em conta a escala do mesmo e a qualidade arquitetónica com o qual o mesmo se apresenta*”, sendo também salientadas “*as relações sociais e de comunidade geradas dentro do perímetro do loteamento e entre os edifícios previstos para os diferentes lotes, através da implantação de pátios/praças e percursos exteriores entre os diferentes e vários edifícios propostos. No entanto, tendo em conta a barreira da Via Norte, o projeto não estabelece relações fracas com a malha urbana existente a poente do empreendimento e do Rio Leça, o que aumenta a interioridade do empreendimento sobre si mesmo, consubstanciando-se assim como um condomínio fechado, sem relações de vizinhança, devido às barreiras consubstanciadas pela Via Norte e pelo Rio Leça*”. É entendimento do município que as “*relações estabelecidas pelo futuro empreendimento com o entorno são muito reduzidas e redutoras, tendo em conta a potencialidade decorrente da escala do mesmo. Assim, entende-se que, no aspeto relativo à integração urbana e paisagística da proposta, sob o ponto de vista do seu impacto no concelho da Maia, o mesmo é relevante, existindo fatores negativos que deveriam ser acautelados*”.

- no que concerne à Mobilidade, tráfego e acessibilidades, são focados os aspetos que “*parecem mais relevantes na avaliação da proposta e que podem ser divididos em dois subtemas:*

- *ligação viária – infraestruturas principais/EN 13 e EN14*
- *articulação viária – infraestruturas locais/malha urbana a poente*”;

entendendo a CM Maia que “*tendo em conta a dimensão da intervenção, essa sobrecarga irá sofrer inevitavelmente um aumento com os acessos que se encontram previstos, cujo constrangimento irá, em primeiro lugar, ser sentido na Maia, prejudicando gravemente os acessos de e para a Maia*”. Considera também que se “*encontra por resolver a articulação entre a EN13 e a EN 14, situação que, no âmbito da presente proposta, pela sua localização e dimensão e pela oportunidade que representa, deverá ser resolvida. No entanto, da solução apresentada, não se verifica qualquer alteração que reflita essa questão, continuando inexistente a possibilidade de real articulação entre a EN13 e EN14*”.

São ainda focados aspetos relacionados com a *“conclusão da ligação da Via Periférica à Rua Conselheiro Costa Aroso, EN13”, “nova rotunda na EN13” e a “perspetiva de elevada conflituosidade na EN13”*.

No que concerne à *“articulação viária - infraestruturas locais/malha urbana a poente”,* indica a autarquia que *“a inexistência de acessos viários ao empreendimento a poente não nos parece justificável”,* sendo *“todo o acesso automóvel é efetuado em exclusivo pela EN13/“via norte”, criando sérios constrangimentos ao município da Maia”*.

Conclui que, *“do ponto de vista do descritor TRÁFEGO E ACESSIBILIDADES para reduzir o impacto negativo do futuro empreendimento na Via Norte é necessário proceder à reformulação e o completar do Nó da EN 14 com a EN 13, à execução das ligações pedonais e cicláveis às Estações de Metro Ligeiro de Superfície de Custió e do Parque Maia, à execução de pelo menos uma ligação viária à malha existente a ponte da intervenção, no Concelho de Matosinhos, de forma a reduzir a dependência sobre a Via Norte. É ainda necessário proceder à reavaliação da necessidade de beneficiação e alargamento da Via Norte a sul da Bifurcação com a EN13, nomeadamente, através do aumento das extensões das vias de aceleração e de travagem previstas de saída no sentido sul, e através da implantação de uma nova via de acesso à EN 13 na Via Norte, no sentido sul/norte, entre a bifurcação com a EN 14 e a Rua do Chantre, de forma a retirar tráfego neste troço da Via Norte, conforme foi recentemente executado para aceder à EN 14 no mesmo sentido”*.

Como considerações complementares, destaca o serviço prestado *“pela linha 36 - Linha Empresarial da MaiaTransportes, que estabelece ligação do centro da Cidade da Maia (interface Fórum Maia) ao centro empresarial da Lionesa, a Área de Acolhimento Empresarial da Maia I e ao Interface de Pedras Rubras. Poderá ser negociado com o operador e a autoridade metropolitana de transportes a colocação de paragem no local, quando o mesmo entrar em funcionamento” e “o projeto de prolongamento da Linha Amarela desde o Hospital de São João até ao Aeroporto terá uma interface junto à SONAE, que servirá este polo empresarial”*.

- no âmbito da biodiversidade e recursos hídricos, são identificados impactos relacionados com: Aumento do caudal do rio Leça em consequência do aumento de descarga de águas pluviais; Diminuição da recarga do aquífero como consequência da impermeabilização de áreas potenciais de recarga; Rebaixamento do nível freático como consequência da construção de caves; Afetação do nível freático em consequência do consumo de água; Afetação do uso de captações de água em consequência do rebaixamento do nível freático; Recarga dos aquíferos; Efeitos da impermeabilização; Descarga de águas pluviais em meio hídrico; Poluição dos recursos hídricos superficiais; Interações do Projeto sobre a Biodiversidade; Luz artificial; e Projeto de arquitetura paisagista.

A CM Maia conclui a sua exposição dando nota de que *“A integração urbana e paisagística da proposta, sob o ponto de vista do seu impacto no concelho da Maia, é relevante, existindo fatores negativos que deveriam ser acautelados.*

*Em termos de TRÁFEGO E ACESSIBILIDADES a proposta depende excessivamente da designada Via Norte, via já historicamente congestionada, sem propor medidas suficientes para reduzir o impacto adicional que naturalmente corresponderá à dimensão do empreendimento. Verifica-se que a execução do presente loteamento e do volume de construção para ele previsto, irá contribuir, de forma negativa e*

*significativa, para as dificuldades de circulação nas estradas nacionais existentes e nas quais o mesmo se sustenta. Este facto, trará consequências negativas na coesão social e territorial, provocando entropias significativas na acessibilidade e na conectividade de todo o território envolvente. Avança sugestões para reduzir este impacto negativo” (...).*

*“Tais conclusões revelam impactos substanciais que devem ser resolvidos sob pena de deterioração intolerável da qualidade ambiental do território envolvente”.*

Apresenta em anexo dois esquemas-síntese que *“resumem graficamente o essencial das questões abordadas neste parecer”.*

- A E-Redes incide a sua pronúncia *“sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa”.*

Refere que o projeto *“interfere ou tem na sua vizinhança, infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES”, discriminando-as.*

Salvaguarda que *“Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica”* e salienta ainda obrigações a que o proponente fica incumbido e precauções a tomar.

Conclui que desde que *“garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável”.*

- Por sua vez, a Indaqua Matosinhos transmite o seguinte:

*“Após análise aos elementos disponibilizados, vimos por este meio informar que, as infraestruturas públicas existentes permitem assegurar o abastecimento de água e a drenagem de águas residuais deste loteamento, no entanto, terão que ser asseguradas algumas questões que passamos a discriminar:*

*1. Abastecimento de água:*

*Este loteamento ficará implantado no limite de dois sistemas de abastecimento distintos: reservatório de São Mamede Infesta, com área de influência do lado nascente; e reservatório do Padrão, com área de influência do lado poente.*

*Tendo em consideração os caudais estimados para este loteamento, e as capacidades de reserva dos referidos reservatórios, informamos que, o*

	<p><i>abastecimento deverá ser assegurado pelo Reservatório de São Mamede Infesta, implantado do lado nascente.</i></p> <p><i>Identificação dos diâmetros das condutas, referentes ao Reservatório de São Mamede Infesta, implantadas nas proximidades deste loteamento: DN125 mm, na Rua do Chante; DN160 mm, na Rua da Lionesa, DN250 mm, na Alameda do Mosteiro, ambas na freguesia de Leça do Balio.</i></p> <p><i>A utilização de água com origem em captações autónomas, ou no reaproveitamento de águas pluviais, terá que cumprir a legislação vigente, nomeadamente, o artigo 86º, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.</i></p> <p><i>1. Drenagem de águas residuais:</i></p> <p><i>As águas residuais geradas neste loteamento terão que ser encaminhadas para o emissário existente, implantado ao longo da margem esquerda do Rio Leça.</i></p> <p><i>De modo a assegurar o serviço de limpeza e desobstrução da rede de drenagem de águas residuais, deverá ser assegurado o acesso por veículos pesados, a todas as caixas de visita, com especial enfoque, nas que ficarão localizadas na proximidade do Rio Leça”.</i></p> <p>Estes pareceres foram tidos em consideração nesta avaliação, entendendo a CA que as preocupações transmitidas estão devidamente salvaguardadas no Parecer Técnico Final emitido, quer no âmbito da apreciação setorial de alguns fatores ambientais, quer em termos transversais, na ponderação efetuada, entendimento que merece concordância por parte desta Autoridade de AIA.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</p>	<p>Conforme já referido, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu entre os dias 3 de dezembro de 2021 e 14 de janeiro de 2022, num total de 30 dias úteis de consulta.</p> <p>Durante este período de Consulta Pública foram rececionadas duas participações, uma que refere “<i>Não há qualquer benefício ambiental ou para a população.</i>” e uma pronúncia do Município da Maia, que, tendo igualmente sido rececionada na sequência da consulta efetuada ao abrigo do ponto 11 do artigo 14.º do RJAIA, a sua síntese pode ser consultada no campo supra, constando a respetiva análise e consideração nos pareceres setoriais emitidos (em anexo ao parecer técnico final da CA e ao Relatório da Consulta Pública, pode ser consultado o parecer na íntegra).</p>
-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto de loteamento cumpre as condições indicadas pelos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente, o Plano Diretor Municipal (PDM) vigente à data da apreciação do pedido em sede de procedimento de AIA, bem como, aquele que o precedeu e permitiu a viabilização da parte edificatória inserida neste projeto de loteamento.</p> <p>Ao nível das Servidões e Restrições de Utilidade Pública, deve ser garantida a obtenção dos pareceres favoráveis das Entidades da Administração Central com jurisdição no local e cumpridas as condições elencadas nos pareceres já emitidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve ser formulado o pedido de afetação de áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), ao abrigo do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (DL n.º 73/2009, de 31 de março);</li> <li>- As ações que preveem a afetação de domínio hídrico devem ser objeto de licenciamento junto da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;</li> <li>- Parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), relativamente à servidão Aeroporto Francisco Sá Carneiro (zona 5 – superfície horizontal interior);</li> <li>- Observadas as condicionantes expressas no parecer emitido pela E-Redes a 3 de maio de 2021.</li> </ul> <p>No que se refere à afetação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), a área destinada à instalação dos lotes e construção das edificações permitiu a sua viabilização por via de anteriores compromissos. Além disso, a carta da Reserva Ecológica Nacional em vigor apresenta proposta de exclusão destinada à efetivação do projeto.</p> <p>Sem prejuízo, deve, no entanto, ser assegurada a instrução de um processo de correção material da carta da REN, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do artigo 19.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), relativamente à área delimitada como Área de Instabilidade de Vertentes na área de intervenção do projeto.</p> <p>De resto, considera-se que o projeto se compatibiliza com o RJREN, atendendo, nomeadamente, ao facto de que a viabilização das infraestruturas rodoviárias pretendidas em sede de procedimento de AIA, através da emissão de DIA favorável ou favorável condicionada equivale ao reconhecimento de relevante interesse público (RIP) dessas ações, nos termos do artigo 21.º desse regime jurídico.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- no que concerne à <u>Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais</u>, tendo em consideração que os impactes ambientais identificados se farão sentir maioritariamente na fase de construção e são pouco significativos, emite-se parecer favorável referente aos fatores ambientais Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais para o projeto do “Loteamento Fuse Valley”;</li> <li>- em relação aos <u>Recursos Hídricos</u>, da análise efetuada, conclui-se que os impactes negativos identificados são, em geral, de natureza temporária, localizados, de magnitude reduzida ou moderada e pouco significativos.</li> </ul>
--------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Foram elencadas diversas medidas de minimização que contribuirão para reduzir ou eliminar os impactes negativos. A monitorização permitirá acompanhar a evolução dos descritores ambientais afetados e introduzir novas medidas de minimização, se necessário. Considera-se que o projeto merece parecer favorável condicionado à concretização do Plano de Monitorização avançado e à adoção das medidas de minimização aqui impostas, bem como à apresentação de elementos em fase de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução que venham demonstrar o cumprimento das medidas de minimização associadas à criação do corredor ecológico e da via rodoviária que ligará a rotunda da EN 13 ao tecido urbano na margem esquerda do Leça e à não implantação de qualquer edificado em “zona ameaçada pelas cheias”.

- relativamente ao Uso do Solo e Ordenamento do Território, atendendo à magnitude da intervenção, considera-se que os impactes da implementação do projeto Fuse Valley e respetivas obras complementares/relacionadas, ao nível do Descritor Uso do Solo e Ordenamento do Território, serão pouco significativos.
- Em matéria de Paisagem, considera-se que, face às características da área envolvente, de cariz urbano e marcadamente industrial, não será destoante e impactante a introdução de um novo elemento, baseado num projeto que apresenta as construções diluídas na vegetação proposta, através do enquadramento paisagístico preconizado, que é o seu maior trunfo, e âncora basilar do projeto, protagonizado por espaços verdes ordenados (coberturas), com volumetrias diluídas, fragmentadas, e decrescentes ao vale do rio Leça numa aproximação naturalizada e coerente ao limite da área de intervenção. Em acréscimo, a execução deste projeto resultará, também, na oportunidade de requalificação da margem do rio Leça, tendo como suporte um terreno expectante, potenciando e promovendo a execução do corredor em questão, que é de âmbito metropolitano e supra municipal.
- no que concerne aos Sistemas Ecológicos, atendendo à pressão antrópica já existente na área de estudo e envolvente próxima, ao reduzido valor ecológico e valor específico de grande parte da área de intervenção do projeto, e ao facto das espécies potencialmente afetadas serem, na sua maioria, espécies de ampla distribuição e acostumadas a ambientes perturbados, considera-se que os impactes do projeto, serão pouco significativos e de carácter cumulativo ao impacte associado às estruturas e aglomerados urbanos já existentes.
- no que respeita ao Ambiente Sonoro, considera-se que os principais impactes negativos ocorrerão na fase de construção, decorrentes das obras de construção civil, e que se classificam como negativos, diretos, certos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos. Na fase de exploração, os níveis de ruído ambiente juntos dos recetores sensíveis praticamente não vão ser alterados, assim, o impacte será negativo a Este

e positivo a Oeste, direto, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo.

- em termos de Resíduos, o impacte resultante da produção de resíduos na fase de construção será negativo e direto, com magnitude reduzida, pois não é previsível que as quantidades de resíduos geradas afetem, de forma significativa, a capacidade dos sistemas de gestão existentes, sendo temporário limitando-se ao período de duração das obras. Atendendo a que todos os resíduos serão geridos por operadores licenciados para o efeito, e que se procurará, sempre que possível a sua valorização, considera-se o impacte pouco significativo. Durante a fase de exploração considera-se que o impacte da sua produção é negativo, direto, de magnitude moderada pois será permanente enquanto o Projeto estiver em funcionamento, sendo a sua significância atenuada pelo facto de estes resíduos poderem ser, na sua maioria, valorizados, considerando-se o impacte pouco significativo, dado que a recolha dos RSU (fração reciclável e indiferenciados) poderá ser efetuada pelos serviços municipais ou outro operador licenciado. No que respeita à produção de outras tipologias de resíduos, como os resultantes da manutenção dos espaços verdes, monstros domésticos e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, também deverão ser contratados operadores licenciados para a sua gestão, privilegiando-se sempre as operações de valorização.
- em termos de Qualidade do Ar, considera-se que os impactes previstos para as fases de construção e exploração – aumento da emissão de poluentes atmosféricos, nomeadamente PM10, CO e NO<sub>2</sub> –, são negativos mas de reduzida magnitude e pouco significativos.
- em matéria de Alterações Climáticas, entende-se que foram identificados os principais impactes associados às fases de construção e de exploração do projeto, como o aumento das emissões de GEE e a perda de capacidade de sumidouro. As medidas de minimização de emissões para reduzir o seu impacte apresentadas, nomeadamente a introdução de medidas de aumento da eficiência energética, redução do consumo de energia, utilização de energias renováveis e a reciclagem e reutilização dos resíduos gerados, assemelham-se eficazes. O projeto prevê, igualmente, a utilização de coberturas verdes em todos os edifícios, como uma medida de potencial de sequestro de carbono. Foram apresentadas as principais alterações climáticas projetadas para o final do século e tendo em consideração a localização e a tipologia do projeto em análise uma das preocupações prende-se com a diminuição das disponibilidades hídricas. Com o objetivo de maximizar a utilização eficiente do recuso água são propostas medidas de reutilização de água e sistemas de reciclagem da água.
- relativamente à Socioeconomia, os impactes positivos e dinamizadores que a concretização do presente projeto provocará na economia e no emprego, particularmente no emprego qualificado, são relevantes e compensam largamente os impactes negativos identificados, associados maioritariamente à fase de construção e, na generalidade, minimizáveis.

Pelas características que possui, pelo investimento envolvido e pelos postos de trabalho a criar estimados, poderá vir a constituir um foco de interesse estratégico para o concelho de Matosinhos e para a Região. Promove elevados padrões de sustentabilidade ambiental e bem-estar social podendo vir a constituir um projeto “bandeira” a ser replicado por outras empresas que se revejam nesta perspetiva de inovação e qualidade.

- No que concerne ao Património Cultural, verifica-se que a introdução de novas componentes ao projeto em sede de resposta ao PEA pressupõe uma Reavaliação da Situação de Referência Patrimonial inicial, que ficaram abrangidas por áreas de servidão administrativa do Património. Nesse seguimento, emite-se parecer favorável condicionado à reformulação do Descritor Património Arqueológico e Arquitetónico efetuado com base no trabalho realizado em sede de alteração do projeto, a apresentar num prazo de 60 dias após a emissão da DIA.
- no que diz respeito à Análise de Riscos, emite-se parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento dos termos elencados nesta DIA.
- quanto a Acessibilidades, Mobilidade e Tráfego, salienta-se que a divergência existente entre a EN13 e a EN14 adjacente à área de implantação do futuro empreendimento apresenta problemas de gestão de tráfego e sinistralidade há várias décadas, cuja resolução se perspetiva através da melhoria de alguns pontos do traçado atual complementado com a redistribuição de tráfegos por outras vias existentes e/ou a construir, tal como tem sido trabalhado durante diversos anos pela IP, em colaboração com os municípios envolvidos, e que extravasa o âmbito do projeto em avaliação. Na sequência da apreciação efetuada e das interações havidas, considera-se ser de emitir parecer favorável, condicionado à apresentação, em fase de RECAPE, de modelo complementar de microsimulação e de Estudo de Tráfego complementado nos termos indicados.
- a Entidade Licenciadora entende que o projeto assume uma interessante qualidade ao nível arquitetónico e reconhece que pretende atingir metas ambiciosas com várias certificações internacionais, que promovem a sustentabilidade e bem-estar dos espaços e das pessoas. Salienta algumas preocupações relacionadas com as coberturas verdes dos edifícios (conjugação com zonas técnicas e eutrofização), resíduos (quantitativos e gestão da recolha), recursos hídricos, sistemas ecológicos e mobilidade, que pretende ver acauteladas em sede de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, emitindo parecer favorável condicionado.

Salienta-se que, no âmbito da avaliação técnica efetuada pela CA, todos os pareceres emitidos foram de sentido favorável condicionado.

<b>Decisão</b>
Favorável Condicionada

<b>Condicionantes</b>
<p>1. Reformulação e aprovação do Descritor Património Arqueológico e Arquitetónico efetuado com base no trabalho realizado em sede de alteração do projeto, a apresentar num prazo de 60 dias após a emissão da DIA. As alterações introduzidas ao projeto ficaram abrangidas por áreas de servidão administrativa do Património, a saber: ZP Quinta do Chantre com todo o conjunto de edificações, nomeadamente a casa, a capela, os chafarizes do terreiro, a janela do jardim e a portada; Ponte de Ronfos/Ponte de Barreiros/Ponte da Azenha.</p>
<p>2. Integral cumprimento das Medidas de Minimização elencadas na presente DIA (que englobam as propostas no EIA e aceites pela CA, e as avançadas pela CA), e às demais, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como à implementação de todos os Planos de Gestão Ambiental e de Monitorização.</p>

<b>Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, em sede de Procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução</b>
<p>1. Caracterização, acompanhada de elementos gráficos adequados, do sistema de reaproveitamento das águas pluviais para abastecimento do sistema de rega. Face à solução encontrada, deverá ser clarificado se as estimativas apresentadas para abastecimento de água (que não consideram eventuais necessidades de água para rega) se mantêm válidas.</p>
<p>2. Desenvolvimento dos projetos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, de acordo com o estabelecido pela Indaqua Matosinhos, devendo, entre outros:</p> <p>a) O abastecimento de água ser assegurado pelo Reservatório de São Mamede Infesta, implantado do lado nascente;</p> <p>b) As águas residuais ser encaminhadas para o emissário existente, implantado ao longo da margem esquerda do Rio Leça. De modo a assegurar o serviço de limpeza e desobstrução da rede de drenagem de águas residuais, deverá ser assegurado o acesso por veículos pesados, a todas as caixas de visita, com especial enfoque, nas que ficarão localizadas na proximidade do Rio Leça”.</p>
<p>3. Cronograma de trabalhos detalhado e atualizado, para a fase de construção, com a identificação de precedência de trabalhos e caminhos críticos a adotar, para todos os edifícios dos diversos lotes, o que se afigura relevante, tendo em conta a dimensão do projeto e de toda a envolvente do procedimento nas suas múltiplas dimensões. Balanço de terras, face à movimentação prevista. Caso aplicável, identificação dos locais de depósitos e/ou empréstimo e identificação e avaliação dos impactes associados ao seu transporte.</p>

4. Deverá ser elaborado um Plano de Gestão Ambiental (PGA) de obra, que permita verificar e acompanhar a implementação das medidas de minimização recomendadas e adaptá-las ou introduzir outras medidas, se necessário, assim como identificar impactes não previstos e ações suscetíveis de induzir impactes ou acidentes. Este PGA deverá integrar, entre outros:

a) Planta e Plano de estaleiro - Caso os estaleiros não possam localizar-se na área proposta, a seleção do local para a sua implantação deverá contribuir para evitar e/ou minimizar as movimentações adicionais de terras.

A seleção do local para implantação do(s) estaleiro(s) deverá privilegiar áreas já impermeabilizadas e/ou degradadas, sobretudo na proximidade de vias de comunicação existentes, de modo a que os acessos à plataforma se efetuem sem grandes perturbações suplementares em terrenos não intervencionados e não deve interferir com áreas de:

- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Domínio Hídrico (DH);
- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); ou
- Áreas com vegetação natural.

O plano de estaleiro ou estaleiros conjuntos, deverá demonstrar que os depósitos de materiais podem ser minimizados com o fornecimento gradual dos mesmos, não carecendo de grandes áreas de armazenamento.

b) À semelhança, aos locais de eventual depósito temporário e/ou definitivo de terras, serão aplicáveis os mesmos critérios, priorizando a escolha de áreas já degradadas e afastadas das linhas de água ou de áreas com vegetação natural.

c) Plano de sinalização das vias pedonais destinadas à circulação na área.

5. Demonstração da garantia das condições de estabilidade geotécnica do terreno objeto de escavação e terraplanagens para implantação do projeto, incluindo a verificação e, se recomendável, saneamento e contenção dos sinais de deslizamento de solo nas zonas a intervencionar, de modo a que os mesmos possam ser saneados atempadamente, libertando, desta forma, os terrenos e o maciço rochoso, de cargas desnecessárias que conduzam a roturas mais pronunciadas.

6. Consideração dos resultados do “Relatório Interpretativo Final” do Estudo Geológico e Geotécnico realizado para a área de implantação do projeto, datado de abril de 2021, e apresentado em anexo ao EIA (Anexo III).

7. O Masteplan do Corredor do Rio Leça deve ser sempre o documento base, cumprindo na íntegra todas as suas orientações de intervenção, preservação e recuperação que o mesmo contém. Dessa forma a interação deste documento com o empreendimento Fuse Valley deve ser previamente sobreposto para que não se constitua qualquer prática adversa às diretrizes do mesmo. Sugere-se assim que sejam produzidas reuniões de entendimento e interação para temas como a estabilidade da biodiversidade desta bacia hidrográfica e demais assuntos entre o promotor e a associação fundada para o efeito.

8. No âmbito da criação do corredor ribeirinho do Leça dever-se-á:

a) Averiguar a necessidade de implementar soluções de estabilização das margens;

b) Os atravessamentos sobre o rio Leça deverão ser projetados de modo a não constituírem estorvo ao escoamento tanto dos caudais normais, como dos caudais de cheia.

c) O percurso pedonal a instalar deverá ser projetado tendo em atenção a necessidade de garantir o livre exercício de servidão marginal, referido no artº 21º da Lei nº 54/2005, de não constituir obstáculo ao escoamento/espraiamento dos caudais de cheia e de assegurar a manutenção da galeria ripícola.

<p>9. No âmbito do alargamento da EN 13, de criação de uma rotunda nessa via e a ligação desta ao tecido urbano a poente, com atravessamento do rio Leça em viaduto, dever-se-á:</p> <p>a) Ter em conta que não poderá haver recurso à colocação de aterro em área inundável/zona ameaçada pelas cheias;</p> <p>b) Implantar os pilares do viaduto fora do leito e afastados deste, pelo menos, 5 m ou, caso se revele técnica e economicamente viável, 10 metros, sendo esta a solução ideal.</p>
<p>10. No âmbito da implementação do empreendimento, dever-se-á assegurar de que não poderá haver a implantação de qualquer edificação em área inundável/zona ameaçada pelas cheias, quer se implante acima ou abaixo do solo.</p>
<p>11. Sistemas de drenagem periféricos para as águas pluviais, que garantam que a maior parte (cerca de 80%) das águas pluviais provenientes das coberturas, tal como referido no EIA, se infiltrarão no solo ou serão armazenadas para reutilização.</p>
<p>12. Apresentação de soluções que garantam o acesso ao empreendimento em momentos e regimes severos de cheia ou variações de caudal.</p>
<p>13. Instrução de um processo de correção material da carta da REN, nos termos do artigo 19.º do RJREN, relativamente à área delimitada como Área de Instabilidade de Vertentes (AIV), de acordo com os fundamentos expressos no Relatório Síntese do EIA e Aditamento.</p>
<p>14. Obtenção dos pareceres favoráveis das diversas entidades com jurisdição no local, nomeadamente, da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional – tendente à afetação de áreas da RAN para fins não agrícolas, da Agência Portuguesa do Ambiente, para efeitos de licenciamento em áreas do domínio hídrico, e da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), relativamente à servidão Aeroporto Francisco Sá Carneiro (zona 5 – superfície horizontal interior)</p>
<p>15. Demonstração do cumprimento das condicionantes expressas no parecer emitido pela E-Redes a 3 de maio de 2021 (e que consta em anexo ao Parecer Técnico Final da CA).</p>
<p>16. Na modelação de terrenos deve atender-se à necessidade de estabelecer a continuidade com o terreno natural, de forma a favorecer a instalação da vegetação, nomeadamente nos espaços periféricos a Norte e a Sul, compatibilizando a topografia natural sem cortes bruscos e declives significativos, promovendo uma transição gradual de continuidade paisagista com os terrenos adjacentes, através da modelação topográfica, ainda que de forma artificializada.</p>
<p>17. O desenvolvimento do projeto de integração paisagística (PIP) é determinante e deve ser cuidado, abrangente e tido como fundamental.</p> <p>O PIP deverá incluir, entre outras, as seguintes peças processuais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- memória descritiva e justificativa;</li><li>- plano geral;</li><li>- planos de plantação e/ou sementeiras;</li><li>- caderno de encargos;</li><li>- projeto de rega;</li><li>- mapa de medições;</li><li>- orçamentação;</li><li>- cronograma de implementação;</li><li>- plano de manutenção.</li></ul> <p>Qualquer opção no desenvolvimento do projeto deve atender às premissas iniciais de integração paisagística fundamentada na conceção de coberturas verdes, espaços de enquadramento, e zonas arborizadas apresentadas na presente fase.</p> <p>Deve ser compatibilizado todo o material vegetal com a Unidade Homogénea de Paisagem UHP-vale do Leça no plano de plantação de árvores arbustos e revestimento do solo, atendendo à escolha de</p>

espécies autóctones resistentes a doenças, de reduzidos cuidados fitossanitários, com baixas exigências no consumo de água e níveis de manutenção reduzidos. Devem ser preferidas formações herbáceas de elevado grau de cobertura promovendo as boas práticas ambientais no sistema de rega e fertilização dos espaços verdes.

Deverão ser estudadas soluções de arquitetura e de arranjos exteriores (ex. planeamento de orlas multiestrato em locais estratégicos) que minimizem os efeitos da luz artificial sobre o Rio Leça e comunidades florísticas e faunísticas associadas.

Nas coberturas ajardinadas, deverá igualmente privilegiar-se a utilização de espécies autóctones e fixadoras das espécies faunísticas potenciais (essencialmente da avifauna), sobretudo as que apresentam estatuto de ameaça em Portugal e/ou que se encontram listadas nos anexos das Diretivas Aves e Habitats.

O plano de manutenção paisagística deverá garantir a médio e longo prazo a manutenção das espécies vegetais, assegurando que a solução proposta atinge os fins paisagísticos e de enquadramento pretendidos, e assumidos inicialmente pelo proponente na presente fase, para os diferentes estratos arbóreo arbustivo e herbáceo a longo prazo. Deste Plano deverá constar a forma de atuação e monitorização do material vegetal em fase de funcionamento.

A aplicação de fertilizantes, produtos fitofármacos ou equivalentes nos espaços verdes deverá ser evitada, impedindo que existam zonas onde a concentração dos compostos azotados, originando zonas de poluição referenciais. Dada a grande extensão de áreas verdes qualquer aplicação mínima destes produtos terá consequências significativas de concentrações no solo e escorrências superficiais, pelo que se deve dar uma especial atenção à definição de espécies a indicar nos respetivos planos de plantação, com recurso a espécies resistentes a doenças, de baixa manutenção, consumo de água reduzido, e autóctones.

Em acréscimo, nos diversos planos de plantação, sementeira e revestimento do solo, deverá recorrer-se a hidrossementeiras de espécies herbáceas e arbustivas preferencialmente autóctones, de forma a promover o revestimento vegetal contínuo e permanente das áreas expectantes e de enquadramento, contribuindo assim para a proteção contra a erosão e rápida integração paisagística destes espaços.

Em relação às espécies protegidas, foram localizados 53 sobreiros adultos na área de estudo e deve ser dada especial importância e garantida a sua integração no projeto, através da possível mudança de local/transplante ou reforço de plantação em fase de construção, podendo os mesmos ser utilizados na integração paisagística das zonas intervencionadas ou plantados na envolvente próxima, em áreas de habitat e condições edafoclimáticas semelhantes.

Caso seja necessário proceder ao seu abate, deverá ser assegurado o cumprimento da legislação em vigor.

O PIP deverá ainda incluir Plano dedicado à galeria ripícola, precavendo a situação de manutenção a longo prazo, assim como garantir a compatibilidade da proposta com o Masterplan do Corredor do Rio Leça.

Assim, e sempre que possível, o projeto (nomeadamente ao nível do projeto de espaços exteriores e do Projeto de Integração Paisagística) deverá acautelar a salvaguarda e manutenção das galerias ripícolas, das áreas de habitats classificados (habitats 4030 e 91E0), dos Sobreiros e da demais vegetação autóctone existente na parte da área de intervenção que será destinada a espaços verdes de utilização coletiva ou que, mesmo integrada nos lotes, permanecerá como área permeável.

18. Estabilização das margens do Rio Leça de forma naturalizada, com recurso a vegetação ripícola e engenharia vegetal, em transição para uma paisagem natural própria de um corredor ecológico.

19. Os caminhos pedonais e clicáveis associados à fruição das áreas verdes do rio Leça devem ser adaptados às condições topográficas do terreno, devendo ser utilizados pavimentos permeáveis ou semipermeáveis.

20. Privilegiar a utilização de soluções de cariz natural e sustentável na estabilização dos taludes.



21. Caso se pretenda a instalação de estruturas de apoio, estas devem ser de tipo leve e amovível.
22. Acautelar a seleção preferencial de equipamentos de climatização que utilizem fluidos naturais ou gases fluorados com menor Potencial de Aquecimento Global (PAG).
23. Concretização de todas as medidas de sustentabilidade preconizadas para obtenção das certificações identificadas, designadamente através da integração equipamentos inteligentes, implementação de sistemas de reciclagem, reutilização, redução do consumo e maximização das alternativas de origens dá água, utilização de energias renováveis, e implementação dos princípios da eficiência energética, nomeadamente através da otimização da iluminação e a ventilação naturais, apoio de um sistema de iluminação eficiente, sistemas de ar condicionado, sistema centralizado de gestão da energia e outros equipamentos.
24. Demonstração da compatibilização nas coberturas, das zonas técnicas com outras formas de produção de energia. Ainda sobre este tema, importa esclarecer com rigor o desenho do quinto alçado e como pretendem resolver o efeito sobejamente conhecido, de eutrofização das coberturas verdes (áreas de sobra) com a implementação de grandes áreas de painéis.
25. Apresentação de estimativa e quantitativos previstos para a produção de resíduos num horizonte temporal nunca inferior a 10 anos.
26. Demonstração de como se processará a operação de recolha de resíduos - a métrica apresentada para os edifícios, levanta dúvidas acerca desta operacionalização, já que todos os edifícios que estão para dentro dos extremos do edificado loteamento, aparentam não permitir um acesso ao veículo prestador de serviços de recolha, ainda que exista a garantia de áreas individuais de deposição de resíduos (obrigatória). Dessa forma, deverá ser apresentado Sistema Integrado de Resíduos de geração avançada para todo o loteamento, que, quando sobreposto com o serviço do prestador municipal, coincidam em toda a sua extensão. Deverá ser acautelada com os serviços da autarquia a estratégia que estabilize todo o sistema.
27. Consulta ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Maia, para além do SMPC de Matosinhos, com competências no âmbito da previsão e gestão de risco e respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), por constituir uma mais-valia no estabelecimento das prioridades ao nível da identificação dos tópicos ambientais a incluir no RECAPE.
28. Avaliação dos impactes secundários, indiretos e cumulativos que poderão resultar do projeto e da sua proximidade a outras atividades na envolvente, designadamente os estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO (Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto), sediados no concelho da Maia, a saber, Sociedade Portuguesa do Ar Líquido "ARLIQUIDO", Lda., CIN, Corporação Industrial do Norte, Fábrica e CIN, Corporação Industrial Norte, Centro Distribuição. Deverão ser consultados o SMPC da Maia e as referidas empresas para avaliação de risco e avaliação da significância dos impactes nas populações, bens e ambiente decorrentes dos cenários de acidente grave nos estabelecimentos abrangidos, bem como as correspondentes medidas mitigadoras.
29. Efetuar o estudo, em complemento à análise desenvolvida no âmbito da Socioeconomia, num raio de 2 km (em linha reta) na área envolvente ao projeto, uma vez que é insuficiente o estudo/levantamento apresentado de apenas 500 metros, atendendo à existência de estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), na proximidade do projeto. Neste sentido, deverá dar resposta a um raio de 2 Km na área envolvente ao projeto os seguintes aspetos: Caracterização do ambiente afetado pelo projeto: a) Caracterização das tipologias de ocupação da área de implementação e envolvente; b) Identificação dos recetores sensíveis, existentes na área do projeto e envolvente, com indicação das distâncias ao local do projeto e representação (carto)gráfica a escala adequada;

Identificação e caracterização de impactes ambientais:

- a) Identificação das ações do projeto com impacte na qualidade de vida da população local e atividades económicas;
- b) Referência aos impactes de outros fatores ambientais associados, com reflexo na qualidade de vida da população – ruído, qualidade do ar, saúde humana, paisagem, etc.

30. Caracterização do risco de incêndio urbano, nomeadamente através do inventário dos edifícios classificados, no âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, como sendo de 3.ª e 4.ª categorias, existentes e previstos, num raio de 2 km na área envolvente ao projeto. Deverão também ser propostas medidas mitigadoras para este risco.

Neste contexto, e para futuro desenvolvimento do projeto, deverão ser garantidas as condições exteriores de segurança e acessibilidade aos edifícios e à disponibilidade de água para o abastecimento dos meios de socorro, vias de acesso aos diversos edifícios e a acessibilidade às fachadas dos mesmos nos termos do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

31. Elaboração e difusão do Plano de Segurança/Emergência, que para além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, define os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos da(s) mesma(s), nomeadamente:

- a) Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção;
- b) Tomar medidas de segurança, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio;
- c) Prestar atenção ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

32. Identificação, no âmbito do “Impacte do projeto sobre o clima e vulnerabilidade do projeto às alterações climáticas”, de potenciais fontes de risco do ambiente sobre o projeto, isto é, identificação e caracterização dos riscos naturais e/ou tecnológicos existentes na área de intervenção do projeto, no sentido de o planeamento territorial adequar as propostas à sua existência. Privilegiar as tecnologias de modelação geográfica de forma a construir um modelo cronologicamente robusto que caracterize aprofundadamente a área do projeto:

Alterações climáticas

- a) Avaliação do potencial risco de inundação/cheias da área abrangida para o projeto, tendo em vista uma perspetiva diacrónica;
- b) Avaliação da sismicidade;
- c) Avaliação das características dos elementos climáticos globais, dando particular ênfase aos dados históricos, de temperatura, vento, humidade, precipitação de curta duração e intensa, ocorrência de trovoadas;
- d) Avaliação da eventual existência de radioatividade natural no local de implantação do projeto.

33. Elaboração de “Plano de Prevenção de Mitigação de Acidentes causados por Riscos Naturais”, que considere os riscos naturais cuja probabilidade de ocorrência é maior face à localização do projeto (por exemplo, inundações por precipitação intensa de curta duração, tempestades, fenómenos extremos de vento, sismos), avaliando-se subsequentemente a exposição e resiliência do projeto face a acidentes graves ou a catástrofes com origem nos riscos naturais, bem como a probabilidade de ocorrência desses mesmos acidentes ou catástrofes.

34. Garantia, na fase de Monitorização, de que são implementados indicadores que permitam avaliar os efeitos significativos, referindo a frequência de amostragem, bem como o desempenho e eficácia das medidas de mitigação propostas, ou seja, a necessidade de monitorizar a eficácia das medidas mitigadoras, e ainda a definição de responsabilidades pela execução da monitorização, ao nível da segurança de populações, bens e ambiente.
35. No âmbito das Acessibilidades, Mobilidade e Tráfego, apresentar modelo complementar de microsimulação, por forma a avaliar, para os diferentes cenários envolvidos, os fenómenos de criação, propagação e tempo de dissipação das filas de espera.
36. O Estudo de Tráfego deve ser complementado com medidas mitigadoras e de possível materialização nos referidos locais, sendo que no caso do nó 9 a solução a equacionar deverá ser pensada em articulação com o município da Maia, considerando o impacto que o acréscimo de tráfego provocará na rede sob gestão daquele Município.
37. Demonstração da integração da dimensão de Economia Circular ( <i>vide</i> , a este propósito, entre outros, RMC nº 190-A/2017, de 11 de dezembro, que publica o Plano de Ação para a Economia Circular.

Medidas de minimização
Fase Prévia à Construção
1. Antes do início da execução dos trabalhos previstos, deverão ser realizadas ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores e encarregados da obra, de modo a que possam tomar conhecimento das ações suscetíveis de causar impactes ambientais e das medidas de minimização a implementar, devendo receber instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra e a sua importância.
2. Antes dos trabalhos de movimentação de terras e se aplicável, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas devidamente dimensionadas e protegidas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra, nomeadamente aquando da implementação do Projeto de Integração Paisagística. Antes da sua reutilização, esta terra vegetal deverá ser limpa de restos vegetais e sementes, evitando a proliferação de espécies invasoras e/ou infestantes.
Fase de Construção
3. O limite da obra com o espaço público e terrenos particulares deverá ser vedado, de acordo com a legislação em vigor, de modo a minimizar os impactes das atividades aí desenvolvidas.
4. Deverá colocar-se um painel na entrada da obra que identifique a obra, o Proponente e o tempo estimado para a sua execução. Nesse painel deverá também figurar um contacto para dúvidas e esclarecimentos do público em geral.
5. Manter sinalização no acesso à área de intervenção, adequada à circulação de veículos pesados e à moderação da velocidade de circulação.
6. Redução da área de intervenção, incluindo a circulação de máquinas e de recursos humanos ao estritamente necessário para a execução da obra, devendo realizar-se em troços previamente definidos, o mais afastado possível das linhas de água ou de áreas com vegetação natural.
7. Na fase de construção das infraestruturas viárias propostas, a intervenção deverá cingir-se à área estritamente necessária, evitando qualquer afetação da vegetação ribeirinha e do leito do Rio Leça.

8.	As áreas naturais (Rio Leça, galerias ripícolas, habitats 4030 e 91E0) e exemplares arbóreos e arbustivos (entre os quais os Sobreiros) a salvar/preservar deverão ser vedados e sinalizados, evitando afetações para além das previstas e minimizando a deposição de poeiras e partículas nestas áreas e espécimes. As vedações e sinalizações só deverão ser removidas após finalização da obra ou na fase de implementação do projeto de integração paisagística, caso estritamente necessário e desde que tal não coloque em causa os princípios que levaram à sua instalação.
9.	Adoção de taludes com declives suaves.
10.	Armazenamento do material resultante da decapagem para possível reutilização em áreas de jardim.
11.	Armazenamento dos solos integrados na RAN e sua valorização.
12.	Realização dos trabalhos afetos à colocação dos pilares do viaduto em períodos de menor pluviosidade.
13.	As ações de destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução das obras e deverão ser desenvolvidas de forma faseada e em períodos de menor (ou nula) pluviosidade, para que não ocorram fenómeno de arrastamento de partículas finas para as linhas de água. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades deverão ser removidos e devidamente encaminhados para destino final adequado, privilegiando-se a sua reutilização.
14.	Implementação de um sistema de drenagem periférico de modo a conduzir as águas pluviais, nas melhores condições, até ao meio recetor natural e de forma a não agravar os riscos de extravasão marginal nas linhas de água que se localizem a jusante da descarga.
15.	Manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio.
16.	Impermeabilização das zonas de armazenamento de matéria-prima.
17.	Concentração das zonas de deposição/armazenamento de materiais numa só área para evitar a sua dispersão e de modo a ocupar a menor área possível de recarga natural.
18.	A seleção das zonas de depósito para as terras sobrantes não deve incidir em áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional ou Domínio Hídrico.
19.	Definir e delimitar as vias de acesso às obras, preferencialmente utilizando vias ou caminhos já existentes (área norte) ou atravessando áreas já degradadas (área sul), o mais afastado possível das linhas de água ou de áreas com vegetação natural. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
20.	Devem ser escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.
21.	Promover a utilização de tapumes e vedações a delimitar a área de intervenção, de modo a minimizar os impactes paisagísticos sobre os observadores.
22.	Dar cumprimento ao Plano de Controlo de Espécies Exóticas Invasoras apresentado no EIA (Anexo VI do Volume de Anexos Técnicos – julho de 2021), nomeadamente às medidas específicas, medidas gerais e respetivo cronograma. Deverão ser aplicadas as boas práticas disponíveis que minimizem a afetação das outras espécies presentes, bem como a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

23. Efetuar a plantação de 96 Sobreiros nos espaços verdes do Projeto, e atuar em conformidade com as demais condições que venham a ser impostas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., na sequência do pedido de autorização a efetuar junto dessa entidade.
24. Implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), pelo empreiteiro geral, que defina as boas práticas ambientais a adotar que permitam reduzir a quantidade de resíduos gerados e que garanta que os resíduos são armazenados e manuseados adequadamente, favorecendo a correta triagem, armazenamento temporário e destino adequado (reutilização, valorização, tratamento ou eliminação) aos resíduos produzidos. Os empreiteiros deverão dar garantias de que os resíduos produzidos têm o destino adequado, através da verificação prévia das licenças dos operadores de resíduos selecionados e apresentação das respetivas e-GAR.
25. Deverá ser considerado um espaço no estaleiro para o armazenamento temporário de resíduos (parque de resíduos), devidamente vedado, impermeabilizado, coberto, dotado de meios de contentorização e dotado de bacias de retenção em número e quantidade para os resíduos expectáveis produzir. Este espaço deverá estar devidamente assinalado, com as tipologias identificadas e organizado de forma a assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos e a evitar acidentes.
26. Deverá ser evitado o contacto de resíduos perigosos com resíduos banais. No caso de se verificar a contaminação de resíduos banais, estes terão como destino final o do material contaminante.
27. Na eventualidade de ocorrer um derrame de produtos que contamine os solos, deve-se proceder se necessário, à aplicação de um produto absorvente adequado, devendo posteriormente efetuar-se a recolha do solo contaminado e o seu encaminhamento para destino final adequado.
28. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas, resinas usados, etc. devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, dotados de bacias de retenção, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
29. A gestão dos subprodutos deve favorecer a reutilização dos materiais, sempre que possível no local.
30. Deverá manter-se um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base na informação das guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos.
31. Os resíduos produzidos no estaleiro deverão ser, sempre que possível, triados e valorizados, incluindo os resíduos equiparados a urbanos que poderão ser tratados pelo sistema municipal de gestão de resíduos, desde que a sua produção seja inferior a 1100L/dia. Para este efeito deverão existir nas áreas sociais contentores que facilitem a separação adequada.
32. A lavagem de materiais contendo betão deverá ser efetuada em local apropriado (bacia de lavagem de calçadas de betão) e devidamente assinalado, havendo o cuidado de remover os resíduos de betão e se possível reutilizá-los na obra.
33. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
34. Deverá ser instalado dispositivo de lavagem de rodados previamente à saída de veículos para a via pública.
35. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
36. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
37. As operações de carga e descarga de materiais devem ser realizadas de forma lenta e deverão ser adotadas reduzidas alturas de queda.

38. Implementação de mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, que poderá funcionar no estaleiro de obras. Os Proponentes designarão um responsável pelo atendimento da população.
39. Deverão privilegiar-se os fornecedores de bens e serviços locais.
40. Caso sejam apresentadas reclamações sobre qualquer aspeto da obra, as mesmas deverão ser registadas, sendo ainda registada a ação tomada com vista à resolução da reclamação, e se aplicável, as medidas preventivas ou corretivas a adotar.
41. No final da fase de construção, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos de execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, seguidos da limpeza e integração paisagística destes locais. Os solos das áreas não pavimentadas do estaleiro e das zonas de circulação de veículos e máquinas afetos à obra deverão ser revolvidos, promovendo a sua descompactação, arejamento e restabelecimento da permeabilidade natural do terreno, e posteriormente ser alvo de integração paisagística. Dever-se-á garantir a limpeza e requalificação das áreas intervencionadas, com enfoque na área junto ao rio Leça, nomeadamente na galeria ripícola, de forma a garantir e potenciar as funcionalidades das tipologias da REN em presença.
Fase de Exploração
42. Manutenção e verificação frequente da rede de saneamento.
43. Manutenção periódica dos sistemas de drenagem de águas residuais.
44. Manter e respeitar as áreas de recarga.
45. Privilegiar o uso das águas das drenagens das caves em detrimento da execução de novas captações.
46. Instalação de sistema de monitorização, por forma a calcular as necessidades ótimas de água para as diversas áreas ajardinadas, evitando dotações em excesso, fator que levará também à redução da necessidade de aplicação de fungicidas, de modo a evitar a perda de água por evapotranspiração.
47. Promover junto dos trabalhadores e empresas a instalar no parque empresarial "Fuse Valley" a deslocação de pessoas pelas vias pedonal, ciclovia, transportes públicos coletivos ou a partilha de carro.
48. Devem ser contruídos locais para estacionamento para meios de deslocação de pequena dimensão (p.e. bicicletas, trotinetes, etc.) nas proximidades das entradas dos edifícios, facilitando o acesso em relação a outros meios de transporte. Deverá também ser assegurado que esses locais são seguros e de preferência com proteção contra condições atmosféricas adversas (chuva, vento, sol, etc.).
49. Deve ser garantido que os locais de estacionamento para veículos elétricos (carros, motas, etc.) sejam os mais próximos das acessibilidades aos edifícios, exercendo uma discriminação positiva a quem utilizar este tipo de veículos.
50. Garantir que caso sejam instalados equipamentos ruidosos no exterior, não previstos no projeto, sejam acautelados os impactes junto dos recetores sensíveis mais próximos.
51. Adoção de boas práticas associadas à gestão de resíduos, incluindo a disponibilização de contentores para as frações valorizáveis que promovam a máxima separação de resíduos minimizando a fração de indiferenciados.

52. Estas práticas deverão estar sintetizadas num Plano de Gestão Ambiental (PGA) a desenvolver pela entidade gestora, dotado de indicadores que permitam aferir o seu desempenho ambiental, designadamente ao nível da gestão dos resíduos gerados.
53. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e equipamentos, adotando as MTD, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.
54. Deverão privilegiar-se os fornecedores de bens e serviços locais
55. Proceder à compostagem dos resíduos orgânicos provenientes dos restaurantes/ cantinas e bares para utilização posterior nas áreas verdes do Fuse Valley.
56. Limitar a iluminação noturna ao estritamente necessário, para evitar a perturbação da fauna noturna, nomeadamente quirópteros.
<b>Fase de Desativação</b>
57. Previamente ao início da desativação do projeto, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação, um Plano de Gestão Ambiental específico para esta fase.

#### Planos de monitorização/accompanhamento ambiental/outros

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA.

Deve ser realizada uma auditoria durante a fase de preparação e outra três anos após o início da entrada em exploração.

Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Os fatores ambientais sobre os quais recairá plano de monitorização regular e calendarizado, para a fase de exploração, são: Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Resíduos e Controlo de Espécies Exóticas.

#### Recursos Hídricos Superficiais

Relativamente a este fator ambiental, para as fases de construção e exploração, deve adotar-se o seguinte plano de monitorização:

##### i) Pontos de amostragem

Os pontos de amostragem devem corresponder a pontos que se localizem na linha de água adjacente à área do projeto, neste caso o rio Leça. Neste sentido sugere-se que, como pontos de amostragem, se considerem dois pontos, um a montante da área do projeto e outro a jusante da mesma, nas seguintes localizações, com coordenadas ETRS86/PT:

A - M -41155; P 172220

B - M -41812; P 172939

ii) Frequência da Amostragem

Durante a fase de construção deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante os meses de março, junho, setembro e dezembro, cobrindo, desta forma, os momentos mais significativos do ano hidrológico.

Durante a fase de exploração deverão igualmente ser realizadas campanhas trimestrais, durante os meses de março, junho, setembro e dezembro, cobrindo, igualmente desta forma, os momentos mais significativos do ano hidrológico.

Esta periodicidade deve ser mantida durante três anos, no final da qual, caso se mantenham normais os parâmetros avaliados, a mesma poderá passar a anual.

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas superficiais, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos superficiais na área.

iii) Parâmetros a Monitorizar

- a temperatura da água;
- a condutividade elétrica;
- os sólidos dissolvidos totais;
- o pH;
- a turbidez;
- os hidrocarbonetos.

Se ocorrer uma alteração significativa na qualidade da água, os parâmetros a monitorizar deverão ser ajustados e deverá ser realizada uma amostragem para análise laboratorial de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I do Decreto-Lei nº 236/1998, de 1 de agosto.

iv) Critérios de avaliação

Como critérios de avaliação deverão ser utilizados os valores obtidos no inventário hidrológico (situação de referência) e os valores constantes no Decreto-Lei nº 236/1998, de 1 de agosto.

v) Métodos de análise

Todos os parâmetros, com a exceção das medições "in situ", deverão ser analisados em laboratório certificado, de acordo com os métodos aplicados no laboratório selecionado. Os parâmetros nível freático, temperatura da água, condutividade elétrica, sólidos dissolvidos totais e pH serão aqueles que deverão ser analisados "in situ".

Recursos Hídricos Subterrâneos

Relativamente a este fator ambiental, para as fase de construção e de exploração, deve adotar-se o seguinte plano de monitorização:

i) Pontos de amostragem

Após análise da localização dos pontos de água constantes do inventário hidrogeológico e tendo em consideração a dimensão e tipologia do projeto, propõe-se a monitorização em dois pontos de água. Adicionalmente, uma vez que há a intenção do Promotor do Lote 1 de licenciar uma captação subterrânea para rega no seu lote, propõe-se também a sua inclusão no plano de monitorização permitindo um acompanhamento direto da situação na área.



Os pontos de monitorização estabelecidos permitirão acompanhar as características físico-químicas da água subterrânea com a implantação do projeto, permitindo uma avaliação da eficácia das medidas de mitigação propostas.

Assim, para além da mencionada captação subterrânea a licenciar, Fevereiro022022

a localização dos pontos de amostragem propostos, com coordenadas no Sistema ETRS89/PT-TM06, será:

Ponto 2 (mina) : M -41997 ; P 172344

Ponto 3 (furo) : M -41378; P 172328

#### ii) Frequência da Amostragem

Durante a fase de construção deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante os meses de março, junho, setembro e dezembro, cobrindo, desta forma, os momentos mais significativos do ano hidrológico.

Durante a fase de exploração deverão igualmente ser realizadas campanhas trimestrais, durante os meses de março, junho, setembro e dezembro, cobrindo, igualmente desta forma, os momentos mais significativos do ano hidrológico.

Esta periodicidade deve ser mantida durante três anos, no final da qual, caso se mantenham normais os parâmetros avaliados, a mesma poderá passar a anual.

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas. Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos subterrâneos na área.

#### iii) Parâmetros a monitorizar

Elementos caracterizadores do quimismo da água subterrânea, nomeadamente:

- Cloretos;
- Sulfatos;
- Potássio;
- Sódio;
- Bicarbonatos;
- Cálcio;
- Carbonatos;
- Magnésio;
- A temperatura da água;
- A condutividade elétrica;
- Os sólidos dissolvidos totais;
- O pH;
- Os hidrocarbonetos totais;
- O nível freático.

#### iv) Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação a utilizar serão os resultados obtidos na situação de referência, em relação aos parâmetros que foram medidos aquando da realização do trabalho de campo, de forma a detetar alguma variação significativa no quimismo e características físico-químicas da água subterrânea. Deverão ainda ser considerados os limiares estabelecidos para o estado químico das massas de água subterrânea constante do PGRH do Cávado, Ave e Leça, sempre que aplicável, assim como os valores constantes no Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto, para os restantes parâmetros.

v) Métodos de análise

Todos os parâmetros, com a exceção das medições “in situ”, deverão ser analisados em laboratório certificado, de acordo com os métodos aplicados no laboratório selecionado. Os parâmetros nível freático, temperatura da água, condutividade elétrica, sólidos dissolvidos totais e pH serão aqueles que deverão ser analisados “in situ”.

**Ambiente Sonoro**

*Fase de construção*

i) Parâmetros a monitorizar

Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, durante a ocorrência do ruído particular da atividade de construção, para os períodos de referência aplicáveis, de acordo com o cronograma de trabalhos a definir.

ii) Locais de monitorização

Deverão ser monitorizados os recetores sensíveis avaliados aquando da caracterização da situação de referência, de forma a ser possível observar as variações dos níveis sonoros nos recetores sensíveis. Os recetores sensíveis avaliados correspondem aos recetores sensíveis potencialmente mais afetados pelas atividades construtivas.

iii) Frequência da monitorização

Deverão ser realizadas campanhas com periodicidade trimestral após o início da construção, de forma a analisar os impactes resultantes da fase de construção nos recetores sensíveis. As campanhas deverão coincidir com as atividades mais ruidosas a ocorrer no trimestre de avaliação.

iv) Método de análise

Os ensaios deverão ser realizados por um laboratório acreditado pelo IPAC para a realização dos ensaios e de acordo com os métodos seguintes ou versão atualizada dos mesmos:

Ensaio	Método
Medição dos níveis de pressão sonora	NP ISO 1996-1:2019
Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-2:2019

*Fase de exploração*

i) Parâmetros a monitorizar

Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, para os períodos de referência diurno, entardecer e noturno definidos no Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro.

Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A LAeq do ruído residual, para o período de referência diurno definido no Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro.

ii) Locais de monitorização

Deverão ser monitorizados os recetores sensíveis avaliados aquando da caracterização da situação de referência, de forma a ser possível observar as variações dos níveis sonoros nos recetores sensíveis. Os recetores sensíveis avaliados correspondem aos recetores sensíveis potencialmente mais afetados pelas atividades construtivas.

iii) Frequência da monitorização

Deverá ser realizada uma campanha de monitorização após o início da atividade (1.º ano após licenciamento), de forma a analisar os impactes resultantes da exploração nos recetores sensíveis. Analisando os resultados obtidos na referida campanha deverá ser definida a periodicidade das seguintes campanhas de monitorização.

iv) Método de análise

Os ensaios deverão ser realizados por um laboratório acreditado pelo IPAC para a realização dos ensaios e de acordo com os métodos seguintes ou versão atualizada dos mesmos:

Ensaio	Método
Medição dos níveis de pressão sonora Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007
Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível médio de longa duração.	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019

Qualidade do Ar

Está prevista a implementação de um Plano de Monitorização constituído por uma campanha de amostragem de NO<sub>2</sub> junto dos recetores sensíveis mais próximos (AR1 a AR6) com a duração mínima de 15 dias, preferencialmente em período seco e sob condições normais de laboração, no primeiro ano após licenciamento das principais atividades previstas para o Parque Empresarial.

A frequência das campanhas é anual, condicionada aos resultados obtidos na 1.ª monitorização.

Os resultados deverão ser comparados com o valor limite para a proteção da saúde humana definido no ponto B do Anexo XII do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

Assim, se a concentração média de NO<sub>2</sub> obtida no ar ambiente não ultrapassar 80% do valor limite diário a periodicidade de monitorização deverá passar a ser quinquenal. No caso de se verificar a ultrapassagem desse valor ou em caso de reclamação deverão ser aplicadas medidas de minimização e a campanha deverá ser repetida.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
--------------------------------	-------------------------------------------------------------

Data de emissão	23 de março de 2022
-----------------	---------------------

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de
-----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

junho, pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do respetivo projeto, excetuando-se a situação prevista no n.º 5 do mesmo artigo.

Assinatura

A Diretora de Serviços de Ambiente,



(Paula Pinto)